PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CNPJ 34.670.976/0001-93

PARECER C.G.M. Nº.: 017/2024

Á: COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO №. 013/2023

ASSUNTO: Solicitação de Parecer sobre OS contratos

ORIGEM: Memorando 075/2024

DO CONTROLE INTERNO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Munícipio foi instituído pela Lei

Municipal nº. 192/2005 e regulamentada parcialmente pela Lei Municipal nº. 248/2009, tendo sido

designado seu membro pelo Decreto 008/2021.

Na qualidade de responsável pela Controladoria Geral do Município de Cumaru do Norte - Pará,

apresentamos Parecer sobre a Manifestação para viabilidade de contratos e atas de Registro de Preço nº

058/2023; 060/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2023, para os Contratos abaixo mencionados.

Com objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de confecção

de malharia em geral, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Cumaru do

Norte, em conformidade com o previsto no artigo Art. 31 e 74 da Constituição Federal, que estabelece as

finalidades do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos

atos de gestão, visando assim orientar o Administrador Público.

**DA ANALISE** 

Preliminarmente, esclarecemos que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes

às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93 e Lei

10.024/2019 e Dec. № 7.892/2013 e leis atualizadas.

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório mencionado acima, já foi analisa

por esta controladoria até o termo de conclusão estando ele revestido de todas as formalidades legais, nas

fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar os devidos contratos as atas de registros

de preços, conforme a demanda do órgão competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CNPJ 34.670.976/0001-93

Comissão Permanente de Licitação procedeu às etapas do certame e verificou-se que constam no processo:

- Identificação dos recursos orçamentários pelos códigos de acordo com a Natureza de despesa;
- II. . Apresentação de documentos fiscais atualizados;
- III. Consta cópia do termo de contrato;
- Foi indicado o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.;
- V. Consta cláusula de reajustamento dos preços e aditamento;
- VI. Consta todas as cláusulas obrigatórios para a formalização dos devidos contratos, conforme estabelecido no Edital e como exige a Lei 8.666/93 e Lei 10.024/2019 e Dec. № 7.892/2013 e leis atualizadas;
- VII. Consta o instrumento de contrato devidamente assinado pelas partes;

## **DO PARECER**

Considerando os documentos apresentados, constato que a ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO sob análise, **ENCONTRA AMPARO LEGAL**, face à correta aplicação do Dec. Nº 7.892/2013. Esta controladoria **MANIFESTA-SE**, portanto **FAVORÁVEL PARA GERAR DESPESAS A ESTE MUNICIPIO**, ao cumprimento das formalidades legais para os Contratos.

Segue abaixo a planilha do percentual de contratação de cada contrato, das atas de Registro de Preços n° 058/2023; 060/2023 acima mencionados:

N° ATA DE REGISTRO	N° DO CONTRATOS	EMPRESA	PERCENTUAL
DE PREÇO			CONTRATADO
058/2023	051/2024; 052/2024.	CLEONICE BORGES DE JESUS ARAUJO CNPJ	25%
		08.490.949/0001-29.	
060/2023	053/2024; 054/2024;	MALHARIA E CONFECÇOES MARISOL LTDA CNPJ: 02.762.178/0001-03	70%
	055/2024; 056/2024;		
	057/2024.		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CNPJ 34.670.976/0001-93

Ressalte-se que a publicação dos contratos deve observar os prazos estabelecidos pelo artigo 8º, do parágrafo 1º ao 5º, artigo 61 da Lei nº 8666/93, e pelas resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM - PA.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos ao setor de contratos.

Salvo melhor Juízo, é o nosso parecer.

Cumaru do Norte – PA, 08 de fevereiro de 2024.

Francielle Keiber da Silva Marinho Controladora Geral do Munícipio Decreto 008/2021

